



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 137

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1954

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Apolonio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes (2).
Vicforino Freire (3).
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães (4).
Othon Mäder.
Julio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Lino de Mattos.

Suplentes

Mendonça Clark.
Lima Guimarães.
(1) Substituído pelo Sr. Primio Beck.
(2) Substituído pelo Sr. Gaspar Velloso.
(3) Substituído pelo Sr. Pedro Ludovico.
(4) Substituído pelo Sr. João Arruda.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — As sextas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Attilio Vivaqua.
Moura Andrade.
(1) Substituído temporariamente por Rui Palmeira.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente (1).
Julio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Remy Archer (3).
Lima Teixeira.
Carlos Saboia (2).
Tarcisio Miranda.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Ovidio Teixeira.
(2) Substituído por Fernandes Távora.
(3) Substituído temporariamente o Sr. Sebastião Archer.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Lourival Fontes — Presidente.
2 — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
3 — Ezechias da Rocha.
4 — Gilberto Marinho.
5 — Mem de Sá.
6 — Mourão Vieira.
7 — Reginaldo Fernandes.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer. (2)
Primio Beck.
Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(2) Substituído temporariamente por Remy Archer.
Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasbôas (1).
4 — Ruy Carneiro.
5 — Mourão Vieira (2).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
(2) Substituído temporariamente o Sr. Saulo Ramos.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.
Secretário — J. B. Castelo Branco.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
3 — Leonidas Mello.
4 — Fausto Cabral.
5 — Saulo Ramos.
Secretária — Nathércia Sá Leitão.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (1).
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Calado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho — Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
3 — Francisco Gallotti.
4 — Gaspar Velloso.
5 — Coimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — As quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Attilio Vivaqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Julio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissões de Inquérito

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivaqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso.
Colimbra Bueno.
Ezequias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões — As sextas-feiras às 20 horas.

Atas das Comissões

Comissão Diretora

15.^a REUNIAO REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1956

Sob a presidência do Sr. Apolônio Sales Presidente, presentes os Srs. Vivaldo Lima, 1.^o Secretário, Freitas Cavalcanti, 2.^o Secretário, Carlos Lindenberg, 3.^o Secretário, Kerginaldo Cavalcanti, 4.^o Secretário, Neves da Rocha, 1.^o Suplente, e Prisco dos Santos, 2.^o Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

A ata da reunião anterior é lida e aprovada, depois de retificada pelo Sr. Presidente.

O Sr. 1.^o Secretário passa a relatar consulta formulada pela Diretoria do Pessoal, que indaga:

1) — se, tendo o Senado considerado como de serviço público o período de mais de 11 anos, durante o qual Artur da Rocha Ribeiro foi representante do Acre ao Conselho da Ordem dos Advogados, terá direito a licença especial, bem como gratificação adicional correspondente a esse decênio;

2) — se o tempo de serviço prestado ao Senado será cotado até o dia em que completou 70 anos ou até a data de Resolução que o aposentou.

Tais esclarecimentos se faziam necessários, a fim de habilitar aquela Diretoria a fornecer certidão que será enviada ao Tesouro Nacional.

Inicialmente, Sr. Excelência declara haver se comunicado com a Ordem dos Advogados, sendo informado de que o atual Estatuto não cogita de licença especial.

Após debater o assunto e lamentar haja o Senado aprovado a contagem de tempo acima referido, resolve a Comissão responder negativamente ao primeiro item, e, em relação ao segundo, mandar contar o tempo até o dia em que o funcionário atingiu a idade de aposentadoria compulsória.

De acordo com os pareceres do Sr. 3.^o Secretário, são deferidos os Requerimentos ns. 5256, de Jacy de Souza Lima, Zelador do Arquivo, padrão PL-8, solicitando, em prorrogação, 12 meses de licença

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

para tratamento de saúde; e 89-56, de Manoel Batista da Silva, Lavador de Automóvel, padrão G, pedindo cotagem de tempo de serviço prestado como contratado.

São, igualmente, aprovados os pareceres do Sr. 4.^o Secretário referentes ao Requerimento n.º 94, de 1956, em que Stela Mendonça Cunha, Oficial Legislativo, classe N, pede licença de gestante; e a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1956.

Em virtude do adiantado da hora, é convocada uma reunião para o dia imediato, a fim de serem ultimadas as promoções da Taquigrafia.

A seguir, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

16.^a REUNIAO REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1956

Sob a presidência do Sr. Apolônio Sales, Presidente, presentes os Srs. Vivaldo Lima, 1.^o Secretário, Carlos Lindenberg, 3.^o Secretário, Kerginaldo Cavalcanti, 4.^o Secretário, Neves da Rocha, 1.^o Suplente, e Prisco dos Santos, 2.^o Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Freitas Cavalcanti.

A ata da reunião anterior é lida e, sem debate, aprovada.

De acordo com o parecer do Sr. 1.^o Secretário, e indeferido o Requerimento n.º 41-56, em que Ary Kerner Veiga de Castro, Oficial Legislativo, padrão PL-7, reclama contra o tempo de serviço que lhe foi atribuído na última publicação feita pela Diretoria do Pessoal.

A seguir, o Sr. Neves da Rocha, como Presidente da Comissão de Promoções conclui pela improcedência do recurso de José Euvaldo Peixoto, Taquigrafo, classe N, pois, o assunto está previsto no Regulamento de Promoções.

Discutindo o critério adotado na elaboração das listas triplices para o preenchimento de cargos da carreira de Taquigrafo, declara, ainda, Sua Excelência, não ter sido Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade incluído, numa delas, em virtude das informações prestadas pelo Diretor da Taquigrafia.

O Sr. Prisco dos Santos lembra que, nos termos do Regulamento em vigor, cabe à Comissão Diretora escolher, em lista tripla, quem deve ser promovido. A seleção é feita pela Comissão de Promoções, através informações sigilosas prestadas pelos respectivos Diretores.

Prosseguindo nos seus trabalhos, promove a Comissão, por merecimento, a Taquigrafo Revisor, padrão PL-3, Teresinha de Mello Bobany; a Taquigrafo, padrão PL-7, Irene Stela Homem da Costa; à classe O, Acy Fanaia de Arruda;

à classe N, Maria Aparecida Jordão da Silveira Reis; e, por antiguidade, à classe O, Maria Reis Josetti; e a classe N, Elza Freitas Portal e Silva.

Nos termos do § 3.^o do art. 50, da Resolução n.º 4, de 1956, são considerados extintos os cargos vagos da classe M.

Atendendo à necessidade dos serviços, determina o Sr. Presidente a imediata publicação de Edital de inscrição para cosumo Taquigrafo, classe N, presentemente, inicial da referida carreira.

O Sr. Neves da Rocha, em obediência a conselho de seu médico, renuncia à presidência da Comissão de Promoções, afirmando que seu sucessor encontrará nos membros daquela Comissão, os Srs. Paulo Nunes de Figueiredo e Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, dois preciosos colaboradores.

Em vista do motivo alegado, aceita o Sr. Presidente a renúncia de seu colega, agradecendo o serviços prestados por Sua Excelência com tanta dedicação, espírito público e isenção de ânimo.

Informa o Sr. Presidente que o Chefe da Nação mandara convidar os líderes da maioria e da minoria para acompanhá-lo na viagem que fará à República do Panamá. Indaga, a seguir, da maioria, único a aceitar o convite, sendo dada a necessária autorização.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Saúde Pública

7.^a REUNIAO EM 9 DE AGOSTO DE 1956

As quinze horas do dia nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Saúde Pública, sob a presidência do Sr. Senador Sylvio Curvo, achando-se presentes os Srs. Senadores Pedro Ludovico e Fausto Cabral.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Leônidas Melo e Saulo Ramos.

Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente avoca, para relatar, o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1955, que dispõe sobre o ensino de enfermagem no país e dá outras providências e volta à Comissão a fim de serem apreciadas as emendas oferecidas na Comissão de Educação e Cultura e em Plenário.

A seguir, o Sr. Senador Sylvio Curvo, emite parecer, sendo favorável às emendas de ns. 1-C, 2-C, 8 e 13; de parecer favorável com subemenda às de ns. 5-C, 7, 11 e 12; e de parecer contrário às de ns. 3-C, 4-C, 6, 9, 10 e 14.

Pôsto em votação é o parecer, sem debates, aprovado pela Comissão.

As quinze horas e trinta minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Nathéria Sá Leitão, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 106.ª SESSÃO, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 9 DE AGOSTO DE 1956
PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E VI VALDO LIMA.

SUMÁRIO

PROJETOS CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 para auxiliar a realização do I Congresso de Odontopediatria.
Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para atender a despesas com a realização do I Congresso Pan-Americano de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo.
Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 10.000.000,00 e Cr\$ 10.000.000,00 para auxiliar a construção e a ampliação, respectivamente, do Instituto de Educação do Estado de Pernambuco e do Instituto de Educação de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1956, que aprova os Convênios firmados pelo Brasil e pela República do Paraguai, a 20 de janeiro de 1956.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Domingos Velasco — Causas do excesso de servidores públicos.
Senador Alencastro Guimarães — Política econômica e financeira do país.
Senador Kerginaldo Cavalcanti — Diretrizes políticas do Partido Social Progressista.
Senador Othon Müder — Discussão do Projeto de Lei da Câmara

n.º 104, de 1955. — Desordens provocadas pelos comunistas no Paraná, prejudicando a lavoura daquele Estado.
Senador Mem de Sá — Comenta declarações do Serviço de Expansão de Trigo.

MATERIAS VOTADAS

Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1952, que torna inalienáveis, durante 10 anos, os lotes para colonização concedidos pelo Governo Federal. (Aprovado)
Resolução final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1956, que aprova a Convenção para a Proteção de Bens Culturais em caso de conflito armado, assinada na Conferência Internacional reunida em Haia de 21 de abril a 12 de maio de 1954. (Aprovada)
Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1956, que modifica dispositivos da Lei n.º 1.900, de 13 de junho de 1953, sobre competência dos tribunais para julgamento das ações dos empregados diaristas e mensalistas da União, dos Estados e das entidades autárquicas. (Rejeitado)

PROJETO EMENDADO

Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1955, que acrescenta parágrafo ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.038, de 10 de novembro de 1944 (reforma a Lei de Acidentes do Trabalho).

PROJETO APRESENTADO

Projeto de Resolução n.º 30, de 1956, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.
Comparecimento: 53 Srs. Senadores.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

- Vitaldo Lima. — Mourão Vieira.
Cunha Mello. — Alvaro Adolpho.
Mathias Olympio. — Leonidas Mello. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Apolônio Salles. — Novaes Filho. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Maynara Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindemberg. — Atílio Vivacqua. — Ari Viana. — Sá Tinoco. — Tarcisio Miranda. — Alencastro Guimarães. — Eduino de Castro. — Gilberto Marinho. — Bernardes Filho. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Pedro Ludovico. — Sylvio Curvo. — João V. Lasbôas. — Filinto Müller. — Othon Müder. — Francisco Gallotti. — Mem de Sá. — (44).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.
Val ser lida a ata.

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.
O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente

AVISO:
do Sr. Ministro da Fazenda, número 618, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos no Requerimento n.º 95, de 1955, do Sr. Senador Ezechias da Rocha.
Dê-se conhecimento ao Requerente.

Memorial:
da Eletrobrás Comércio e Indústria S. A. renovando pedido formulado à Câmara dos Deputados, no sentido de que seja adotada para a empresa "Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás", de cuja criação trata o Projeto de Lei da

Câmara n.º 117-56, ora em estudo no Senado, outra sigla, a fim de evitar confusão com a postulante, que tem o vocábulo "Eletrobrás" como distintivo do seu nome comercial, devidamente registrado.
A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, para a consideração que merece.

OFÍCIO

da Câmara dos Deputados, sob n.ºs. 1.517 a 1.519 e 1.538, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara N. 162, de 1956

(N.º 255-D-1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para auxiliar a realização do I Congresso de Odontopediatria.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para auxiliar a realização do I Congresso de Odontopediatria em Recife, capital do Estado de Pernambuco, de 28 de agosto a 3 de setembro de 1955.
Parágrafo único. A entidade beneficiada por esta lei obriga-se, dentro em 1 (um) ano, a publicar as resoluções e conclusões daquele Congresso.
Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 163, de 1956

(N.º 955-B-1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para atender despesas com a realização do I Congresso Pan-Americano de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da

Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender despesas com a realização do I Congresso Pan-Americano de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo, na segunda quinzena do mês de julho de 1956, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 164, de 1956

(N.º 367-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 10.000.000,00 e Cr\$ 10.000.000,00 para auxiliar a construção, respectivamente, do Instituto de Educação do Estado de Pernambuco e do Instituto de Educação de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para auxiliar a construção, respectivamente, do Instituto de Educação do Estado de Pernambuco e do Instituto de Educação de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
A Comissão de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo N. 48, de 1956

(N.º 81-A-1956, na Câmara dos Deputados)

Aprova os Convênios firmados pelo Brasil e pela República do Paraguai, a 20 de janeiro de 1956.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º São aprovados os Convênios para o estabelecimento, em Paranaguá, de um entreposto de depósito franco para as mercadorias exportadas ou importadas pelo Para-

guai e para o estabelecimento, em Concepción, de um entreposto de depósito franco para as mercadorias exportadas ou importadas pelo Brasil, firmados pelo Brasil e pela República do Paraguai, a 20 de janeiro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Economia.

CONVENIO ENTRE A REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPUBLICA DO PARAGUAI PARA O ESTABELECIMENTO, EM CONCEPCION, DE UM ENTREPOSTO DE DEPOSITO FRANCO PARA AS MERCADORIAS EXPORTADAS OU IMPORTADAS PELO BRASIL.

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República do Paraguai, desejando estreitar os laços de amizade e boa vizinhança que unem os dois povos, resolveram celebrar o presente Convênio e, com esse objetivo, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Vice-Presidente do Senado Federal no exercício do cargo de Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil;

Ao Embaixador José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores; e

O Presidente da República do Paraguai;

Ao Senhor Doutor Raul Sapena Pastor, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Paraguai acreditado junto ao Governo da República dos Estados Unidos do Brasil.

Os quais, depois de haverem trocado os seus Plenos Poderes achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

O Governo da República do Paraguai compromete-se a conceder, em Concepción, para recebimento, armazenagem e distribuição das mercadorias de procedência e de origem brasileira, bem como para recebimento, armazenagem e expo-

dição das mercadorias destinadas do Brasil, um entrepôsto de depósito franco dentro do qual, para os efeitos aduaneiros, serão tais mercadorias consideradas em regime livre.

Artigo II

O Governo dos Estados Unidos do Brasil instalará o entrepôsto, comprometendo-se a dotá-lo da capacidade indispensável à quantidade das mercadorias que ali tenham de ser depositadas, satisfeitas as exigências da legislação paraguaia. A fiscalização do entrepôsto ficará a cargo das autoridades alfandegárias paraguaias.

Artigo III

O Governo dos Estados Unidos do Brasil poderá manter no entrepôsto um ou mais delegados seus, cujos representantes os proprietários das mercadorias ali recebidas, em suas relações com as autoridades alfandegárias paraguaias, com a Administração do Porto de Concepción, com os transportadores em geral, e com o comércio paraguaio, para a subdivisão, recondicionamento, venda ou embarque das mercadorias procedentes e originárias do Brasil, ou para o recebimento das de importação e sua expedição para o Brasil, inclusive as adquiridas no Paraguai.

Artigo IV

O Governo da República do Paraguai regulamentará, no mais breve prazo possível, a utilização do entrepôsto de depósito franco e o transporte, através do território paraguaio, das mercadorias procedentes e originárias da República do Paraguai e do exterior que se destinem ao Brasil, bem como das mercadorias procedentes e originárias do Brasil que se destinem à República do Paraguai e ao exterior, de modo a serem resguardadas as necessárias cautelas fiscais e atendidas as disposições legais vigentes que regulam o intercâmbio comercial com o exterior.

Artigo V

O presente Convênio será ratificado depois de preenchidas as formalidades constitucionais vigentes em cada uma das Partes Contratantes e entrará em vigor sessenta dias após a troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade de Assunção, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Partes Contratantes poderá denunciá-lo em qualquer momento, mas seus efeitos cessarão um ano após a denúncia. Em testemunho do que os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio, em dois exemplares cada um nas línguas portuguesa e espanhola, apontando em ambos os seus selos.

Feito na Cidade do Rio de Janeiro aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. — José Carlos de Macedo Soares. — Raul Sapena Pastor.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

Pareceres ns. 706 e 707, de 1956

N.º 706, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a ce-

lebrar o I Centenário da visita do Imperador D. Pedro II ao Baixo São Francisco e à Cachoeira de Paulo Afonso, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O projeto, de autoria do nobre Deputado Medeiros Neto, autoriza o Poder Executivo a tomar as providências que menciona, a fim de comemorar o 1.º centenário da visita do Imperador Pedro II ao Baixo São Francisco e à Cachoeira de Paulo Afonso.

2. Nada há que obste a aprovação do projeto em causa, cujas providências têm, aliás, o caráter de mera autorização, incumbindo ao Executivo decidir de sua oportunidade e conveniência.

Pela constitucionalidade. Sala das Comissões, 19 de junho de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Gilberto Marinho. — Benedicto Valladares. — Argemiro Figueiredo. — Daniel Krieger. — Gaspar Velloso. — Lima Guimarães.

N.º 707, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1956.

Relator: Sr. César Vergueiro.

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a celebrar o 1.º Centenário da visita do Imperador D. Pedro II ao Baixo São Francisco e à Cachoeira de Paulo Afonso, ocorrida de 13 aos 25 de outubro de 1859.

Estabelece, mais, que, através da Comissão do Vale do São Francisco, o Poder Executivo estudará a organização do programa das solenidades, as quais compreenderão a inauguração de um monumento em homenagem a D. Pedro II, no local denominado "Limpo do Imperador", e manifestações de gratidão nacional nas cidades visitadas pela Comitiva Imperial no Baixo São Francisco.

A proposição, que foi devidamente justificada pelo seu autor, Deputado Medeiros Neto, já mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, que a examinou do ponto de vista constitucional e jurídico.

No que tange ao aspecto financeiro, nenhuma inconveniência há a considerar na espécie.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de julho de 1956. — Álvaro Adolfo, Presidente. — César Vergueiro, Relator. — Othon Müder. — Silvio Curvo. — Domingos Velasco. — Novais Filho. — Mathias Olympio. — Daniel Krieger. — Ary Vianna.

Parecer n. 708, de 1956

Redação final do Projeto de Resolução n.º 19, de 1956, que aposenta, compulsoriamente, o Auxiliar de Portaria do Senado Federal, Paulo da Silva Carneiro.

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

A Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução n.º 19, de 1956, aprovado sem emendas pelo plenário:

RESOLUÇÃO

N.º 19, de 1956

O Senado Federal resolve:

Artigo Único. É declarado aposentado, compulsoriamente, a partir de 15 de maio de 1956, de acordo com o Art. 191, Item II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 184, Item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Auxiliar de Portaria, classe L, o Auxiliar de Portaria, classe K, da Secretaria do

Senado Federal, Paulo da Silva Carneiro, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Sala da Comissão Diretora, 9 de agosto de 1956. — Apolônio Salles, Presidente. — Kerginaldo Cavalcanti, Relator. — Vivaldo Lima. — Freitas Cavalcanti. — Carlos Lindenberg. — Neves da Rocha.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Rény Archer, Victorino Freire, Assis Chateaubriand, Georgino Avelino, Reginaldo Fernandes, Jarbas Maranhão, Paulo Fernandes, Primio Beck, Daniel Krieger. (9)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, primeiro orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, serão muito rápidas as considerações que pretendo fazer, em torno dos debates aqui ontem travados, a propósito do empreguismo.

Em aparte ao discurso com que o nobre Senador Filinto Müller prestava as informações que julgara necessárias aos colegas da Oposição, tive oportunidade de declarar que o fenômeno do empreguismo é próprio de nossas condições econômicas. Na pobreza geral do país, é o Estado o melhor empregador e, por conseguinte, o mais procurado. Está, entretanto, o empreguismo degenerando em sinecurismo, quer dizer, há excesso de funcionários públicos em relação às necessidades da administração. O fato é que, das rendas públicas, cerca de 70% são destinadas ao pagamento do funcionalismo.

Este desfalque consome recursos que se podiam e deviam empregar em inúmeros empreendimentos de interesse coletivo, como ferrovias, rodovias, armazéns, silos, portos, escolas e hospitais.

Os contribuintes pagam impostos para sustentar a burocracia.

O avultado desvio de recursos retarda o desenvolvimento do país e concorre para o encarecimento da produção.

O que, entretanto, desejei salientar naquele aparte, concordando com a crítica ao sinecurismo e ao empreguismo, foi que o combate a essa falha da administração só logrará resultado se aos esforços do Sr. Presidente da República se juntarem os dos Governadores dos Estados e dos Prefeitos Municipais.

Não adianta criticar o Chefe da Nação neste ponto. A meu ver, S. Ex.ª está agindo muito bem; mas a ação governamental perderá eficiência se os Governadores dos Estados seguirem a velha política do empreguismo e os Prefeitos municipais também não a abandonarem.

Então o que acontecerá?

Como o contribuinte que paga o imposto federal é o mesmo que concorre para o erário municipal e o estadual, ele sofrerá as consequências do empreguismo nos Estados e Municípios, como também as decorrentes do excesso do funcionalismo federal.

Creio, aliás, que esse excesso não é o maior fator no assunto ontem criticado, pois o contingente do funcionalismo estadual e municipal é bem superior ao federal. Mais um motivo, portanto, em defesa do que sustentei na sessão anterior: para combater a crise econômico-financeira, não basta a ação do Governo federal. Ela é imprescindível em determinados setores; mas é igualmente indispensável conjugação de esforços do Governo da União com o dos Estados e Municípios. Além disso, certas providências alcançam pleno êxito se encontram uma opinião pública favorável; quer isso, quando há um movimento po-

pular de simpatia, de reforço, de esclarecimento da ação do Poder Público. Em várias atividades somente o povo pode agir com eficiência, como no caso do combate à especulação e a alta dos preços dos gêneros alimentícios. Quando o povo está organizado, como acontece em vários países, os especuladores não se animam a elevar o custo das utilidades a seu arbítrio. Há sempre contenção do consumidor alertado.

É preciso, portanto, organizar o consumidor nesta luta contra o encarecimento da vida.

Sr. Presidente, um dos pontos que pretendi acentuar ontem, no meu aparte ao Senador Filinto Müller — e repito agora — é que, frequentemente, os governos dos Estados olham a situação econômico-financeira do país como expectadores, quando na realidade, fazem parte do drama. Nós, Senadores, igualmente olhamos a ação do Governo Federal como assistentes, enquanto o povo nos vê como atores principais. Um Senador representa, para a população, um ator imprescindível na ação governamental. Nós, portanto, não somos, nesta Casa, meros expectadores, mas, e principalmente, atores do drama; não podemos, por conseguinte, jogar de uns para outros a responsabilidade.

Eis por que solicitei, ontem, partisse do Senado da República a iniciativa deste grande movimento popular, sem o que a providência do Executivo se tornará quase inútil.

Os debates da última sessão, em torno da questão do empreguismo, serviram para mostrar quanta razão me assistia em meu pedido. O Sr. Juscelino Kubitschek envida os maiores esforços no sentido de não criar cargos nem fazer novas nomeações.

Muito bem. E nos Estados e Municípios? Porventura esse empreguismo não concorre, naquelas regiões, para a elevação do custo de vida, da mesma forma que na União Federal?

Sr. Presidente, a lição que desejava tirar dos debates de ontem é que qualquer ação tendente a fazer a Nação superar as dificuldades que afligem o povo há de resultar de um conjunto de esforços dos poderes da União, dos Estados, dos municípios, dos partidos; enfim, de um movimento popular possivelmente dirigido pelos líderes de todas as agremiações políticas. O povo fiscalizará o Governo e sugerirá medidas adequadas a quaisquer circunstâncias, criando, de certa forma, um clima de confiança nas instituições constitucionais e, também, na ação do poder público.

Esta a razão pela qual, Sr. Presidente, aparteei ontem o nobre Senador Filinto Müller (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, segundo orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a visita de alguns dias ao Estado de São Paulo e o contato com representantes da lavoura paulista, notadamente no Congresso dos Lavradores, ali realizado, trouxe ao meu espírito e às minhas convicções novos reforços daquelas idéias concernentes à modificação da política monetária do País, com o fim de buscaremos a normalidade tão desejada por todos e de tal modo imprescindível ao progresso e à vida do País.

Agora não foi a seca nem fatores estranhos que atuaram. Chuvas torrenciais, de que temos tido exemplo nesta Cidade, anormais para o período de janeiro a agosto, possivelmente reduzirão a safra de café dos Estados de São Paulo, Paraná e indicam que regularão entre 30 a 50% da produção. Em alguns Municípios,

não tem sido possível a colheita, e já se manifestam os coscos do café germinando no chão.

Como poderá ser debelada a crise? O café é produzido praticamente, ao preço necessário apenas para o lavrador pagar as dívidas, manter os serviços e subvencionar o que ele próprio tenha para vender. Depois de pagar ao Banco ou a quem lhe empréstou dinheiro, nada mais lhe resta.

Provavelmente se repetir a história a que assistimos há vinte e cinco anos neste país, oriundo não só das crises propriamente ditas, mas, sobretudo, da inadequada assistência, decorrente de uma política monetária defeituosa, nociva e errônea.

Recordando o passado, temos a crise de 1929. Abatendo-se sobre o Brasil, fez que adotássemos o monopólio cambial, o qual se justificava. Era a maneira de restringir os efeitos daninhos da ação dos especuladores sobre moedas, daqueles aos quais não interessa se a moeda é forte ou não, mas apenas que, débil, possa ser manipulada a seu talante, pouco se lhe importando as consequências sobre a economia das populações atingidas. Justificava-se, assim, plenamente, o controle dos câmbios, mas deve ser tal que mantenha a moeda no seu valor real, e o seu poder aquisitivo o mais próximo da realidade.

Desde que se parta deste princípio; então começa o monopólio, o controle justificado pelo interesse público e o de todos aqueles que têm negócios na moeda controlada. O monopólio torna-se nocivo e, em vez de apoiar e defender a economia, passa a feri-la e a degradá-la.

Preliminarmente, recordemos o seguinte: liquidação e estabilização da presidência Washington Luiz; combalida nossa economia pela queda dos preços internacionais, o dólar situava-se na ordem dos quinze cruzeiros para uma equivalência de libra de cerca de setenta cruzeiros.

Nessa conformidade, ainda se realizava, no ano de 1931, vultosa exportação de café, que, de certo modo, conseguia, pela quantidade de sacas vendidas e pelos preços obtidos, fazer com aquele ano fosse enrentado de maneira a bem dizer satisfatória, consideradas as condições em que o mundo se debatia, inclusive nosso país.

Praticou-se aí o primeiro grave erro: a redução da uma moeda que valia mais em termos de dólares ou libras, e o monopólio, o controle oficial, aos poucos, conduziu a libra a Cr\$ 42,00 ou Cr\$ 43,00 para o valor proporcional do dólar de Cr\$ 10,00 a Cr\$ 11,00.

Todos estão lembrados das dificuldades tremendas de exportação com que lutou o país. Não se havia criado ainda, naquele tempo, a expressão "mercadoria gravosa", mas já se podia dizer que porção considerável das mercadorias brasileiras, apesar de oferecidas a infimo preço, não conseguia colocação nos mercados internacionais, pelos seus preços altíssimos em ouro.

Recordo-me de que só foi possível a exportação de excedentes de açúcar, mediante cotas de sacrifício obtidas dos usineiros.

Poucos anos decorridos da experiência, quando assumiu a administração financeira do país, o Ministro Souza Costa modificou essa orientação da moeda controlada, para aproximá-la da realidade. Passou o Banco do Brasil a comprar ouro pelo seu valor no mercado internacional, e, em alguns anos, apesar de lutarmos ainda com extraordinárias, incriveis dificuldades, muito maiores do que as de hoje, ao defrontarmos a guerra, pela primeira vez na história do Brasil, conseguiu o Tesouro Nacional a re-

serva de cinquenta mil quilos de ouro não através de empréstimos, mas, sim, de manipulações monetária feita pelo Governo.

Constituiu-se, assim, um lastro, que, embora pequeno, era sólido e, muito mais ainda, porque, de fato pertencia integralmente à Nação.

A gestão Souza Costa manteve constante o valor da moeda no mercado internacional e o da moeda controlada aproximadamente igual. Vivemos, assim, até as proximidades de 1946, já com nova administração monetária, com um dólar que pela média cambial no Banco do Brasil, valia dezoito cruzeiros e cinquenta centavos, enquanto no mercado livre nunca esta moeda ultrapassara de vinte e dois e vinte e três cruzeiros e, mais comumente, mantinha-se na casa dos vinte e um. Realizava-se, assim, um controle inteligente, porque, a discrepância entre o valor oferecido pelo controle cambial e o valor real no mercado livre era mínima, nunca passando de cerca de 10 e 15%. Hoje, observamos grande discrepância, que raramente desce de 100%.

Produziu-se, destarte, Sr. Presidente, a estruturação da economia brasileira em bases reais.

A moeda não é tudo porque é uma resultante, mas é a unidade de medida. Sem moeda de valor o mais possível constante, ninguém poderá organizar sua fábrica, seu comércio, sua lavoura ou sua produção. Ninguém estará seguro. Esta verdade é tão evidente nos nossos dias que aí estão os casos de lucros aparentemente fabulosos a desanimar seus ganhadores, as firmas detentoras, pela razão muito simples de que tais lucros a nada resistem, nem a mais leve das providências tomadas pelo Governo.

Temos visto, nos últimos anos, firmas que apresentam lucros altíssimos nos seus balanços, lucros nominais em cruzeiros, a suscitar a natural suspeição de abuso e de exploração. Um estudo exato, correto, preciso da situação dessas empresas leva, no entanto, à verificação de que esses lucros não existem.

Vejamos: que segurança tem, hoje, uma firma, que transaciona com matérias-primas importadas para saber se nos próximos meses os novos ágios não terão absorvido todos os seus lucros, tornando-lhe impossível reconstituir, ou manter seu nível de produção, sem novos empréstimos, sem a obtenção de mais dinheiro? Poderia citar se não fosse enfadonho, número considerável de indústrias, no Distrito Federal, que, dadas as restrições de crédito de um mês para outro, apesar de terem vendido mais, de terem comercializado toda a sua produção, e ganho muito, estão incapacitadas de manter o mesmo ritmo de fabricação por lhes faltarem recursos para pagar os ágios.

Se considerarmos ainda, Sr. Presidente, o que há de fictício na moeda, comparando a de 1956 com as de 1955, de 1950 ou 1945, teremos, então, idéia nítida e clara de como a situação está longe de ser aquela que a muitos parece. Exemplificarei com um simples número de dado oficial. Qual o capital do Banco do Brasil, em termos de dólar, de há dez anos e o de hoje? Há dez anos, o capital nominal do Banco do Brasil era de cinco milhões de dólares; hoje, não chega a um e meio milhão. Lá estão os mesmos cem milhões de cruzeiros; apenas, valem atualmente menos de dois terços do que valiam há dez anos. Pode alguém afirmar que um acionista desse estabelecimento, recebendo um dividendo de 50% ao ano, esteja, nestes dias, obtendo lucro sobre o dinheiro que empregou em 1946?

Não, Sr. Presidente. Uma ação de mil cruzeiros, em 1945, dando 10%

obtinha cinco dólares; esta mesma ação rendendo hoje 50%, obtém menos de cinco dólares.

Mesmo com lucro dessa natureza, que seria espantoso, gritaria aos Céus, ainda assim, o portador dessas ações estaria sendo lesado. Quando sabemos que acionistas não são, apenas, particulares que adquiriram os títulos com reservas, mas o próprio povo brasileiro, dono através do Estado, de 52%, encontramos prejuízos muito maiores do que aqueles que, ontem, preocupavam a atenção desta Casa, na questão denominada empreguismo. São perdas que destroem, corroem, dissolvem todo o esforço do trabalho e, naturalmente, levam os industriais, preocupados e ciosos com o futuro, com a segurança de suas famílias, com o bem-estar próprio e o dos seus, a dirigir seus recursos, inteligência e empreendimento para atividade onde obtenham remuneração que os assegure contra a constante depreciação da moeda.

É frequente, Sr. Presidente, alegar-se que o assalariado sofre as consequências da inflação.

Nada menos real. É pura demagogia ou ignorância afirmação dessa natureza.

Compare-se a depreciação da moeda com a evolução dos salários.

De 1930 até esta data foram estes multiplicados na média de 20, 30, 35 e 50%.

O assalariado está obtendo, hoje o mesmo número de mercadorias que adquiria antes, e, em muitos casos maior quantidade. Compare-se pelos índices monetários, o valor de um quilo de açúcar, um litro de leite ou um quilo de carne, com o número de horas de trabalho de que precisa o assalariado para comprar esses gêneros e ver-se-á que, em alguns casos ou quase sempre ele trabalha menos que há vinte e cinco anos passados.

O Sr. Fernandes Tavora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com prazer.

O Sr. Fernandes Tavora — V. Ex.^a diz grande verdade. Com a inflação quem mais sofre é a classe média. Se continuar esse ritmo ascendente, a inflação liquidará, positivamente essa classe.

Com os mesmos parcos rendimentos tendo que vencer os percalços da desvalorização monetária, sem auxílio, ninguém resistirá.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Obrigado pelo aparte de V. Ex.^a.

Quem Sr. Presidente, perdeu nessa depreciação da moeda? O capitalista, o trabalhador o empregado, qualquer que seja a classe social que privando-se de um prazer, de uma satisfação, tenha colocado seu dinheiro como reserva para dias melhores ou para imprevistos da vida; aqueles que tenham querido constituir dote para uma filha ou filho inválido ou assegurar velhice tranquila para si e sua companheira. Estes, Sr. Presidente, terão perdido tudo.

Já citei, nesta Casa, a quanto montava em 1930 a dívida federal em apólices. Convertida ao câmbio da época, ao valor do cruzeiro no mercado internacional, essa dívida interna totalizava cerca de três bilhões de cruzeiros equivalentes a quatrocentos milhões de dólares. Hoje, os onze bilhões de dólares valem menos de duzentos milhões de dólares. Só aí, Sr. Presidente, temos a explicação total de um dos fenômenos financeiros e monetários que intrigam e preocupam os estudiosos ou aqueles a quem o futuro do país — não digamos mais futuro, o presente — constitui motivo de constante atenção: Nessa fonte de destruição da moeda está a razão para a perda de tantos investimentos e realizações feitas neste país.

Some-se o que a moeda deprecia não só nos títulos do Governo Federal, mas nos estaduais, municipais, das empresas e do Banco do Brasil, mesmo e veja-se em substância, o que perdeu essa moeda que foi a economia de milhões de brasileiros e se transformara nos recursos míseros com que se fizeram investimentos e empreenderam várias realizações, justificando aparentemente, excessivo estadismo porque, na realidade, o condenaram irremediavelmente.

Como financiou os Estados Unidos a guerra? Através do imposto e de uma série de medidas duras e ásperas mas, sobretudo através de medidas que, ainda hoje, possam sobre o povo americano.

Foi em virtude do empréstimo de 1939 que a dívida americana passou para dez bilhões de dólares e, depois da guerra, chegou à casa dos trezentos bilhões de dólares. Por que podia e pode o povo americano lançar mão do empréstimo público? Porque a moeda é sólida, representa valor mais ou menos constante.

Sobre ela pode basear-se a economia, pode o poupante americano guardar suas reservas, porque se manterão mais ou menos intactos. Tal acontece no Brasil? Não. O Governo ensaia tanta o empréstimo público, mas não tem coragem de o lançar.

É a triste realidade dos nossos tempos. O Estado brasileiro não tem coragem de lançar o empréstimo público. Sabe que se não for compulsório como no caso dos bonus de guerra, da Petrobrás e outras parecidas, não há quem subscryva um título da dívida pública pois o dinheiro irá desaparecendo. De tal maneira vai mingando que, em curto prazo, não lhe restará mais do que um simples pedaço de papel.

O Sr. Fernandes Tavora — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Fernandes Tavora — Todas as vezes que se fala em empréstimos interno verifica-se o retratamento porque empréstimo quer dizer confiança — exatamente o que não existe no Brasil.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Muito agradecido a V. Ex.^a.

Vêm nobres colegas que as alquimias monetárias têm falhado neste país.

O Sr. Fernandes Tavora — Altiminias.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Infelizmente parece assim continuarmos.

Há dois meses aprovamos a toque de caixa pela quinta vez a prorrogação da Lei de Licença Prévia com a promessa de que o assunto seria reexaminado, a fim de que modificações substanciais, aconselhadas pela experiência e reclamadas pela vida do país fossem introduzidas.

Nada mais ouvimos ou vemos entretanto a não ser aqueles jactâncias que não têm sequer o sabor do quixotismo, pois são, sabidamente, sem base e convicção, segundo as quais breve baixaria o dólar para a casa dos sessenta cruzeiros.

Dissipadas as esperanças falazes de um empréstimo, em moeda, do Governo americano que resta ao Brasil? Continuar a mendigar, em Nova Iorque, e Washington, auxílios para correção das nossas travessuras, dando ao mundo demonstração de que precisamos de tutores de que somos incapazes apesar de donos de um país como condições suficientes para reerguer-se e constituir sua grandeza. Vamos paten-tear a nossa incapacidade em adotar medidas que nem sequer seriam da natureza de cortar na própria carne, ao contrário só podem recu-

gar se adotá-las aqueles que desejam criar dificuldades, para vender facilidades.

Sr. Presidente reitero a propósito a insensibilidade, a calosidade de que já se revestem os espíritos, ao apreciar certos fatos. Quando do sumário caso das licenças abusivamente estendidas à importação de usque, e no qual pretenderam envolver o Ministro da Fazenda, houve fato que passou despercebido, foi apenas registrado quando era importante e merecia ser discutido.

A meu ver, assuntos como o do aluguel do apartamento em que mora o Ministro da Fazenda e outros de ordem particular não deveriam ser tratado desta tribuna. Excepcionalmente, poder-se enquadrar-se entre os que exigem debate público desta alta tribuna.

Sr. Presidente, o mais importante é que, no correr dos debates, ficou evidenciado que, metade das licenças impugnadas, foram vendidas por dezesseis milhões de cruzeiros, em escritura pública.

A imoralidade dessa transação, Sr. Presidente, já não digo ilegalidade, porque teria sido legal, mas não basta apenas que o seja, é preciso ser também moral, a imoralidade não provocou, de quem quer que seja, providência ou protestos.

Para que se conceda a licença prévia? Por que se obriga o plantador de café, do algodão, o dono da madeira a entregar a mercadoria por dólar que representa, às vezes, menos da metade do valor? Por que se tributa determinada produção com imposto muitas vezes maior que 50% do preço bruto?

Porque é de interesse coletivo, para que se possa dar o dólar por esse mesmo preço ao comprador de uma mercadoria que a irá vender pelo mesmo valor, mais o lucro natural, quele que foi espoliado. Se o plantador de café entrega o produto ao dólar de trinta cruzeiros e recebe o trato, a gasolina, o tecido, o sapato ou a enxada ao dólar de 37 cruzeiros, está justo, não há espoliação. A realidade, porém, é outra, sabemos todos nós, impossível de controlar. Há os que recebem o dólar a trinta e sete cruzeiros e o vendem ao preço de 100, 120 e 200 cruzeiros.

É de tal maneira complexo o exame da questão que torna difícil qualquer análise do modo por que se encara, na atualidade. Já está a maneira simplista por que se procura resolver o problema monetário de uma Nação. Admitir-se, porém, que se dê a importância de dezesseis milhões de cruzeiros pela simples transação em tabelião de uma licença, o dólar oficial é profundamente imoral. E contra esse ato nenhuma providência foi tomada. Dir-se-á que o interessado não poderia utilizá-la, que lhe faltavam recursos. Cumpria ao Banco do Brasil não permitir continuasse com a licença. O que não podia ser permitido é que essa licença fosse vendida, e a venda reconhecida e tornada boa. Isto não!

Colocar uma caixa de Whisky por um décimo do seu valor na fatura, não tem a menor importância; há meios suficientes para fazer-se o controle. É uma declaração que a autoridade aduaneira não aceita, não é obrigada a aceitar. Pela lei, é livre de rejeitar. Agindo a autoridade aduaneira, corrigido o preço, o valor indicado, a irregularidade estará sanada. Mas vender a licença, simplesmente, por dezesseis milhões de cruzeiros — licença obtida através de uma lei destinada a impedir o encarecimento das mercadorias que o povo brasileiro precisa importar, isso é imoral.

O Sr. Novaes Filho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com prazer.

O Sr. Novaes Filho — Parece-me não só estranho, mas causa espécie, fosse concedida licença tão vultosa a uma firma financeiramente idônea, de vez que não podia valer-se dela e iria transferi-la a terceiros.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido a V. Ex.^a pela colaboração.

Disse-o eu há pouco, referindo que cumpria ao Banco do Brasil, na ocasião, ter corrigido o erro anulando a licença.

Todavia, Sr. Presidente, o importante hoje, ao invocarmos estas questões, não é, propriamente, uma firma com pequena capacidade financeira obter uma licença vultosa. Sabemos todos que mesmo essas podem obter financiamentos. É uma questão de crédito. Pela sua habilidade, pela confiança que inspiram, conseguem, às vezes, créditos muito acima dos que consignam sua ficha financeira.

O importante é isto: o que existe aí serve para criar um comércio à sombra do qual se enriquece mais rapidamente do que lutando, frabaliando e produzindo.

Quanto tempo levará um dono de fazenda de café para acumular 10% do que ganhou o vendedor dessa licença numa simples assinatura?

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a tem carradas de razão. Há mais: se o comprador paga dezesseis milhões de cruzeiros para obter a licença, imagine-se o que não irá ganhar com a importação!

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — É óbvio.

O conhecimento desses casos custa a chegar ao interior; mas chega. A filtração é lenta porém segura.

E nós, Sr. Presidente, chegamos a condições que são, realmente, sinismas graves, a merecerem a atenção dos responsáveis, entre os quais nos contamos. Já existe ameaça de greve dos produtores de leite. Houve uma ameaça de greve dos fornecedores de carne.

O Sr. Mem de Sá — Dos padeiros.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Já está a greve dos padeiros; não dos empregados nas padarias, mas dos patrões. É o capital em greve. O que resta mais neste País, para entrar em greve, se até o capital e o trabalho a ela se lançam? O que resta mais para demonstrar, palpavelmente, que algo existe de errado; melhor diria: há algo de podre no sistema?

Sr. Presidente, não se pode pedir sacrifícios ao produtor — sacrifício no seu ganho seja qual for — porque ele dirá que, nas cidades, os que estão dirigindo esses negócios, estão ganhando ilimitadamente.

Neste país, pode-se comprar o que quiser, desde que se pague o preço pedido. Agora, daqueles que estão sujeitos às pestes, à falta de alimentação para o seu gado, que lutam com toda a espécie de obstáculos e percalços da vida rural, deles quer-se obter um sacrifício não exigido dos demais.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — É o caso dos padeiros; será o caso, talvez em breve, do café. Ouvi de algumas dezenas de plantadores de café que não pagariam ao Banco do Brasil, porque não poderiam pagar. E tudo isso por que?

Indo ao fundo, à base, a causa é a moeda cujo valor está fixado arbitrariamente e erroneamente.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com prazer.

O Sr. Novaes Filho — Pode V. Ex.^a acrescentar a atitude dos plantadores de cana de Campos, que já paralizaram suas atividades. Os de São Paulo vão chegar igualmente a esse gesto, bem como os do Norte e Nordeste, porque, infelizmente, a receita obtida através da venda da cana não é suficiente sequer para fazer face às despesas a que são obrigados.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido pelo depoimento do nobre colega.

Vê V. Ex.^a, Sr. Presidente que já há greve dos plantadores de cana, e não dos usineiros, a quem se atribui características de um feudal econômico. Não é a greve do plantador de cana, espécie de plebe no sistema da nossa civilização agro-industrial do açúcar. São sintomas, Sr. Presidente, de gravidade excepcional.

Há pouco tempo recordei, desta tribuna, e demonstrei a barbaridade que se pretendia perpetrar. Ameaçava-se o produtor nacional de açúcar com a importação desta mercadoria do estrangeiro, que ficaria pela metade do preço. É fácil demonstrar. Ainda há pouco, antes de vir para o Senado, verifiquei a sua cotação em Nova York. Na base do câmbio livre, o açúcar custa seis cruzeiros o quilo. Como se poderia, assim, importar este produto pela metade do preço?

Simplesmente usando o câmbio privilegiado, o dólar de vinte e cinco, trinta ou mesmo quarenta cruzeiros.

Desta maneira quem não faz milagre? Mas mesmo assim o milagre não aconteceu.

O Sr. Mem de Sá — Já seria a derrocada da economia nacional.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — V. Ex.^a tem toda a razão.

Estamos sempre na iminência de um cpricho, seja por vaidade de realizar uma baixa de preços, seja pela ignorância de repercussão que pode ter um ato desta natureza.

O Sr. Mem de Sá — Ou por demagogia.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Evidentemente.

Estamos na iminência destes acontecimentos, sempre ao sabor da capacidade, da competência, patriotismo ou levandade de funcionários. É assim que se encontra a economia do Brasil, o sistema monetário brasileiro.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.^a um aparte?

— Com todo prazer.

O Sr. Novaes Filho — Essas ameaças de importação do açúcar atingem até as raízes do ridículo, porque, mesmo renunciando às taxas aduaneiras e dando-se-lhe taxa cambial privilegiada, ainda o açúcar chegaria em condições inacessíveis ao mercado consumidor do Brasil. E onde o Governo buscaria tão alta soma de dólares para importar o produto de Cuba, com a agravante de que o açúcar cubano é todo ele do tipo Demerara, e não pode ser beneficiado pelas refinarias brasileiras que não dispõem, atualmente, de aparelhagem adequada?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Vê o Senado pelo depoimento de um dos maiores conhecedores do assunto, a que disparate estamos expostos.

O Sr. Novaes Filho — Sou plantador de cana, da matéria prima, e muito me honro disso.

O Sr. Lima Teixeira — O nobre orador permite um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a trata de assunto assás interessante, que vem sendo motivo de debate nos jornais o preço do açúcar. Inicialmente, o nobre colega fez declaração muito acertada. É bem diversa a situação do industrial e do plantador. Aquêl tem

fama de ganhar muito dinheiro na venda do açúcar, mas este, embora empregue sua atividade no campo, de sol a sol, luta com todas as dificuldades.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.
O Sr. Lima Teixeira — Hoje, meros da feliz circunstância de se ter criado o Instituto do Açúcar e do Alcool — que tem equilibrado os interesses das duas classes — uma tonelada de cana custa Cr\$ 232,00 para o plantador. Esta quantia mal dá para pagar ao lavrador, o que força o agricultor, uma vez terminada a safra, a recorrer imediatamente aos bancos, para o financiamento de entresafra, pois quase nada lhe sobra. A diferença entre o que ele emprega na terra e o que obtém com a venda da colheita é suficiente para pagar tão somente as despesas de campo, de trato e de cultivo da matéria prima. Os plantadores reivindicam, mui justamente, melhora no preço da matéria prima. Não é admissível que, elevado o salário dos trabalhadores — medida também de inteira justiça — continuem os que labutam no campo a receber, das usinas de açúcar, o mesmo preço pela matéria prima. Por outro lado, alegam os industriais ser-lhes impossível pagar melhor, em virtude do tabelamento do açúcar. Estou convencido, entretanto, de que o Governo solucionará o problema, já não digo favoravelmente aos interesses das duas classes, mas, ao Nordeste, porque Pernambuco, Alagoas e Sergipe vivem da cana de açúcar. Não incluo a Bahia porque sua produção é absorvida no consumo do próprio Estado e, além disso, tem o cacau. Não fora isso, sua situação seria igualmente grave.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. MEM DE SÁ — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Alencastro Guimarães possa concluir sua brilhante e excelente oração.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Mem de Sá.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.
Continua com a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Sr. Presidente, muito agradeço ao Senado e ao nobre colega, Senador Mem de Sá.

A base de todas essas contradições e aberrações existe um fato: a moeda. Não é demais repetir a noção que se tem da moeda: é a unidade de medida de todas as coisas. Ninguém pode admitir, amanhã, que o metro encurte que aumente aos caprichos de um Gabinete negro qualquer, passando de cem para setenta ou cento e vinte centímetros. No entanto, é o que se faz, no Brasil, com a moeda. Utiliza-se para isto uma série, de argumentos, alguns dos quais impressionam.

Tive oportunidade de verificar, em São Paulo, que impressões de tal maneira que levam uma classe sacrificada, como a do lavrador de café, a hesitar em reclamar contra a exploração de que é vítima, preferindo aceitar o sacrifício.

Alega-se hoje, Sr. Presidente, que o abandono do atual sistema privaria o Tesouro Nacional de uma quantia considerável, da qual não pode prescindir para manter seus serviços. Passemos por cima do aspecto legal, pois que até agora os ágios não são e não podem ser considerados receita; devem constituir os fundos para os quais a lei criou.

A alegação, Sr. Presidente, é apenas de má fé ou de ignorância. Na própria lei em vigor se encontra o recurso ne-

cessário, se o Governo desejasse abandonar o sistema atual de manter dificuldades para vender facilidades, qual seja a transferência dos ágios obtidos nos últimos meses, a serem cobrados, como anexos, às tarifas alfândegárias.

Tais ágios, transferidos desta maneira, proporcionariam à União resultados ainda maiores do que os atualmente conseguidos.

Adotado um só valor para o dólar, — o valor real, do mercado livre, ou o mais próximo possível do mercado internacional, ou seja em torno de Cr\$ 80,00, — não estaria o Governo mais na obrigação de ceder, por este ou aquele motivo, às solicitações de subsídios, à concessão de câmbios especiais, fatores que nos estão gravando para o futuro. O capital sendo reconhecido na base de Cr\$ 43,00 por dólar. No entanto, mais cedo ou tarde, quando o cruzeiro retornar à sua posição real; quando, enfim, em dia que não estará longe, a realidade, o bom senso e a decência voltarem, então o dólar se fixará na casa dos Cr\$ 80,00 — e seremos felizes se nela permanecer, não atingindo a cifra mais alta teremos que reembolsar os dólares a Cr\$ 43,00. E então a economia inteira estará fornecendo e trabalhando na base do dólar de Cr\$ 100,00, a cada dólar de Cr\$ 100,00 se transformará em dois dólares e meio. Desta forma, estamos atirando de maneira imprevisível e perigosa para os tempos futuros, o sacrifício de um peso de que nos tomarão contas e nos julgarão nossos sucessores.

Sr. Presidente, a realidade, que é preciso começar a marcar com ferro em brasa, é esta: o Governo não quer abandonar o atual sistema, porque através dele é que o Executivo — o atual e os anteriores — subjugam Estados e Municípios, anulando-lhes a autonomia.

Só o Estado de São Paulo perde em imposto de Rendas e consignações — só em café e algodão — um bilhão e meio de cruzeiros.

Referi, eu outra oportunidade, que o fomento da exportação de madeiras do vale do Amazonas, daria aos Estados do Pará e Amazonas mais de 100 milhões de cruzeiros, só em imposto de Vendas e Consignações. Isso, porém, adotando-se uma política monetária sã, um comércio livre, despojado de peias, libertados os Estados que produzem, que trabalham. Seria o fim de uma quadrilha que, montada nos órgãos oficiais, manipulando-os através dos seus homens de palha, sugam deste país, que trabalha e progride, todo o sangue que lhe corre nas veias.

Há dias, em uma estatística, verifiquei estar o Brasil na vanguarda dos países que têm trabalhadores mais idosos, o que significa que o brasileiro trabalha mais tempo da sua vida do que os outros povos.

Para onde vai esse trabalho, essa riqueza? Vai constituir as fortunas conseguidas através da venda de licenças de importação.

Combatemos aqui a CEXIM. Mas a CEXIM continua a existir. Apenas, antes era como aquelas criaturas despendoradas que, não tendo mais o que perder, afixavam o preço dos seus favores pelas ruas. Hoje, é daquelas outras mais refinadas e, por isto mesmo, mais caras.

Sr. Presidente, há anos, este país vem abordando as fronteiras da guerra civil. Eu não a quero; não a desejo. Julgo que podemos dela nos desviar; considero fácil a tarefa de voltarmos aos trilhos, mas, infelizmente, não vejo os sintomas denunciadores de que se pretenda seguir aquele caminho, que é a aspiração e desejo de todos nós.

O Sr. Fernandes Távora. — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com muita satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — Os que estão no Poder falam sempre em reformas, em revoluções, que só existem no sentimento e na inteligência deles. As agitações, entretanto, fa-

zem-se, todos o sabemos, pelo estômago. A penúria, a miséria levam as populações em armas contra qualquer Poder. O martírio da nossa agricultura, os entraves às nossas atividades, as nossas indústrias, levar-nos-ão, fatalmente, à revolução, porque ninguém permanece em casa quando o estômago impera, dá sinal. E' o maior dos tiranos; é quem faz todas as revoluções.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Muito agradecido a V. Ex.ª.

Senhor Presidente, os sintomas pelo contrário, são denunciadores da crise que pode subverter a ordem a qualquer momento, que nos pode criar situação idêntica à ocorrida há dois anos, quando um incidente que, em outras circunstâncias teria proporeções limitadas, levou este país a uma tragédia de cujo impacto até agora não conseguiu esquivar-se.

Aspectos graves se revelam. Ninguém mais prudente, ninguém mais contemporizador, ninguém mais transigente do que as classes conservadoras e produtoras, mais próximas da contingência material, dificilmente reagem, raramente deixam de subverter-se, ainda que de má vontade. Quando, porém, essas classes conservadoras ou produtoras, que têm tudo a perder e nada a ganhar num caso desses, apresentam sintomas de resistência, como agora, no caso do leite, do pão, do açúcar — e já se esboça o caso do café — quando esses grupos da sociedade reagem e passam a uma posição ativa, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que se aproxima a crise de seu momento culminante.

Não é porque a queiramos afirmar-meio aqui. Ninguém mais do que eu tem horror à simples hipótese de uma guerra civil; ninguém mais do que eu estaria disposto a todas as transigências e capitulações para afastar esse pavor de minha Pátria. Assinalar um fato não é desejá-lo. Denunciando-o aos responsáveis, quero adverti-los de que ainda é tempo, e sempre o será, para agir, para evitar que essa seqüência de males que vem afligindo e desgraçando o país, exaurindo-lhe as forças vivas, atingindo-o moral e materialmente, venha a degenerar em mal maior, do qual não sabemos como e de que maneira haveremos de nos livrar.

Senhor Presidente, por hoje, são essas as considerações que desejava fazer. Adirto o Governo, como de meu dever, para que cumpra suas promessas; não siga, quanto à situação monetária e econômica, o mau exemplo de seus antecessores deixando de mandar ao Congresso, em tempo hábil e útil, as sugestões necessárias a que voltemos ao regime de liberdade de comércio, a fim de se pôr termo ao regime de criar dificuldades para vender facilidades.

E' só, Sr. Presidente. (Muito bem, Muito bem! Palmas).

Durante o discurso do Senhor Alencastro Guimarães, o Sr. Apolônio Salles deixa a cátedra da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima, reassumindo-a depois.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e despachado, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças o seguinte

Projeto de Resolução n.º 30, de 1956

Nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo candidatos habilitado em concurso.

O Senado Federal resolve: Artigo único. São nomeadas de acordo com a alínea e do art. 61 do Regimento Interno, para exercer o

cargo de Auxiliar Legislativo, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal Maria José Miranda e Ana Maria Tavares Sobral.

Justificação

Pela Resolução n.º 14, de 13 de junho do corrente ano, o Senado nomeou Auxiliar Legislativo, desta Secretaria, os seis primeiros colocados no concurso, realizado para o provimento desses cargos.

Deixaram de tomar posse, dentro do prazo estabelecido em lei, Celso Martins Larsen e Déa Silva Bech, respectivamente, a segunda e a quinta colocadas.

Estabelece o Regulamento da Secretaria em seu art. 153:

"Se o nomeado não tomar posse dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação do ato no "Diário do Congresso Nacional", será tal fato considerado como renúncia à nomeação e do mesmo se lavrará termo no livro respectivo.

Parágrafo único. O prazo de que trata o presente artigo poderá ser prorrogado pela Comissão Diretora ex-officio ou mediante requerimento do interessado".

Não havendo pedido de prorrogação de prazo para a posse, propõe a Comissão Diretora a nomeação de Maria José Miranda e Ana Maria Tavares Sobral sétima e oitava colocadas, conforme se verifica da publicação feita no "Diário Oficial" de 14 de junho último (retificação de publicação anterior).

Sala das Sessões em 9 de agosto de 1956. — Apolônio Salles. — Vivaldo Lima. — Freitas Cavalcanti. — Carlos Lindemberg. — Neves da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora do expediente.

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não ignora V. Ex.ª, como não o ignoram os seus eminentes pares, que fui honrado com a investidura de presidente do Diretório Nacional do Partido Social Progressista.

Entendi que, nesta interinidade, me cabia solicitar dos meus preclaros correligionários um grande esforço no sentido de colocar o Partido dentro da sua verdadeira linha de existência, que é a do populismo.

Desta sorte, já fizemos duas reuniões, das quais a mais importante foi a de hoje, em que ventilamos certas proposições de relevo extraordinário, ora objeto de apreciação na Câmara dos Deputados e, possivelmente uma delas, aqui no Senado.

Fixamos a nossa atitude tomando conhecimento dos projetos relativos aos lucros extraordinários, à extensão da Consolidação das Leis do Trabalho e suas Leis Complementares aos trabalhadores rurais, e à Reforma Agrária.

Vou ler, Sr. Presidente para que fique costando dos Anais a minuta da Ata de nossos trabalhos de hoje, naquele Diretório.

Reunio-se, hoje, às 10 horas em sessão extraordinária, sob a presidência do Senador Kergivaldo Cavalcanti, o Diretório Nacional do Partido Social Progressista, a fim de examinar a ordem do dia dos seus trabalhos constantes de matérias de relevo excepcional.

Tomou conhecimento dos Projetos sobre lucros extraordinários, a extensão da Consolidação das Leis do Trabalho e das suas leis complementares aos Trabalhadores Rurais e a Reforma Agrária.

Após animados debates, assentou a orientação que deverá ser mantida por seus representantes na Câmara dos Deputados, de modo a que, na coordenação com os demais partidos, exijam, também, a aprovação, quanto antes, da Reforma anecária, em tramitação naquela Casa do Parlamento na qual, além do Banco Central do Brasil, são criados o Banco Rural, o Banco Industrial e o Banco de Investimentos, o Banco Hipotecário e o Banco de Exportação e Importação.

Para estudos desses projetos e a coordenação respectiva, além do líder do Partido, foi indicada uma comissão que sugerirá as medidas que melhor correspondam aos legítimos anseios das classes trabalhadoras e do povo em geral.

Finalmente, com relação à emenda eleitoral do Deputado Chagas-Freitas, em andamento no Senado autorizou-se ao Senador Kergivaldo Cavalcanti e ao Deputado Chagas-Freitas a entrarem em entendimento com os outros partidos a fim de se ser aquela aprovada o mais rápido possível.

O meu partido, Sr. Presidente, vem, na sessão, galhardamente a linha populista e se propõe, de agora em diante, a colocar em debate os temas de interesse para a coletividade brasileira.

Fra o que eu tinha em vista comparecer à Casa para conhecimento do país. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Lassã-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 225 de 1956 que torna multenários, durante 10 anos, os lotes para colonização concedidos pelo Governo Federal (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 703 de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa). Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram pelas mãos levantadas (Pausa).

É aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte:

PARERE N.º 703, DE 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1956.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 225,

1952, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 1956. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Paulo Fernandes — Mourão Vieira.

ANEXO AO PARECER N.º 704, DE 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1952, que torna inalienáveis, durante 10 anos, os lotes para colonização concedidos pelo Governo Federal.

Ao art. 2.º

(EMENDA N.º 1-C)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

Art. 2.º O domínio útil dos lotes deixados por colonos concessionários falecidos, poderá ser transferido a terceiros, por seus herdeiros ou legatários, mediante prévia expressa autorização do Ministério da Agricultura.

§ 1.º Não existindo herdeiros ou legatários, proceder-se-á na forma estabelecida para as heranças jacentes, podendo o Ministério transferir a terceiros, em caráter provisório, o domínio útil dos lotes até que a situação jurídica dos mesmos fique esclarecida.

§ 2.º Os concessionários do domínio útil, previsto no parágrafo anterior, terão preferência para a concessão definitiva.

O SR. PRESIDENTE — Designa para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo da emenda do Senado o Sr. Senador Tarciso Miranda.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1955, que aprova a Convenção para a Proteção de Bens Culturais em caso de conflito armado, assinada na Conferência Internacional reunida em Haia de 21 de abril a 12 de maio de 1954 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 704, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrei a discussão (Pausa). Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados (Pausa).

É aprovada e vai à Câmara dos Deputados, a redação final constante do seguinte:

PARECER N.º 704, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1955.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 1956. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Paulo Fernandes, Relator. — Ruy Carneiro. — Mourão Vieira.

ANEXO AO PARECER N.º 704, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1955, que aprova a Convenção para a Proteção de Bens Culturais em casos de conflito armado, assinada na Conferência Internacional reunida em Haia, de 21 de abril a 12 de maio de 1954.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... — 1956

Art. 1.º É aprovada a Convenção para a Proteção de Bens Culturais, em casos de conflito armado, assinada em 14 de maio de 1954, na Conferência Internacional reunida em Haia de 21 de abril a 12 de maio de 1954, assim como o respectivo Protocolo.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1956, que acrescenta parágrafo ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 (reforma a Lei de Acidentes do Trabalho), tendo pareceres favoráveis (ns. 426, 427 e de 1955) das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa uma emenda que vai ser lida.

É lida e apoiada a seguinte:

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1956.

Suprima-se a palavra "igualmente" do parágrafo único do artigo 102, passando a redação a ser a seguinte:

Parágrafo único. A sanção supra será aplicada contra a entidade seguradora, no caso de os riscos derivados da presente lei lhe terem sido transferidos por contrato de seguro.

Justificação

A intenção do legislador, segundo declara na justificativa do projeto, é a de aplicar a sanção à entidade seguradora, no caso de o empregador transferir a responsabilidade do risco à aquela entidade. Entretanto pela redação do projeto, tem-se a impressão de que além do empregador, também a entidade seguradora deverá ser punida. Seria uma dupla punição: ao empregador e à entidade seguradora. Não é essa porém a intenção do projeto.

Excluindo-se a palavra "igualmente", a redação ficará perfeita e inteiramente consentânea com o objetivo do legislador.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1956. — Othon Mäder.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com a Emenda.

O SR. OTHON MÄDER:

(Não foi revisto pelo crador) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 104 manda acrescentar parágrafo único ao art. 102 do Decreto L.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho.

Nesse parágrafo se dispõe que quando o empregador transfere as suas responsabilidades para uma companhia ou qualquer entidade seguradora, a esta se aplica a sanção estabelecida no art. 102.

A meu ver o acréscimo é perfeitamente dispensável e até superfluo porque aquela lei vem sendo aplicada desde 1944. Há doze anos, portanto, existe jurisprudência firmada a respeito.

Sr. Presidente, o projeto foi apresentado pelo nobre Deputado Mário Steinhilber que, a meu ver, não está a par das operações de seguro sobre acidente de trabalho. Se S. Ex.ª tivesse contacto permanente com o problema, saberia que, na verdade, as entidades seguradoras pagam a multa de 25% quando a indenização demora mais de sessenta dias. Não há, absolutamente, necessidade de aumentarmos a legislação a esse respeito, já tão confusa e volumosa.

Além disso, o projeto prestar-se-ia a interpretação diversa do objetivo a que visa. A intenção do autor, expressa na justificação, é que quando o seguro é transferido do empregador para a entidade seguradora, a esta cabe pagar a multa de 25%; no entanto, diz o projeto:

"A sanção supra será igualmente aplicada contra a entidade seguradora".

Ora, Sr. Presidente, o termo "igualmente" dá a impressão de que também a entidade seguradora será multada. Haveria, então, penalidade dupla. O empregador seria multado pela demora, por mais de sessenta dias, no pagamento da indenização e também a companhia seguradora, a cooperativa seguradora ou o Instituto de Aposentadoria que funcionar como segurador. Apresentei, então, emenda corrigindo a ambiguidade que contém o projeto. A bem da técnica legislativa, parece-me que o Senado deve rejeitar a proposição.

Para melhor esclarecer o Senado lerei o que dispõem, a respeito, os arts. 100 e 103 da Lei de Acidentes do Trabalho.

Art. 103:

"A entidade seguradora terá o direito de haver do empregador, com um acréscimo de 25%, as importâncias devidas com indenizações e mais gastos correlatos, na hipótese prevista no art. 100".

O art. 100, que diz exatamente o que repete o projeto de autoria do nobre Deputado Aarão Steinbruch, assim dispõe:

"O empregador, ao transferir as responsabilidades que lhe resultam desta Lei, para entidades seguradoras, nelas realizando o seguro, fica desonerado, daquelas responsabilidades, ressalvado o direito regressivo das entidades seguradoras contra ele, na hipótese de infração, por sua parte, do contrato de seguro".

Não é, portanto, o empregador quem vai pagar, mas a entidade seguradora, a cooperativa ou o Instituto de Aposentadoria e Pensões.

O Senado deve rejeitar a proposição. Se, entretanto, for aceita a emenda que apresentei, suprimindo a palavra "igualmente", corrigirá os possíveis inconvenientes que a aprovação do projeto acarretaria. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com a emenda (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. O Projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1956, que modifica dispositivos da Lei n.º 1.900, de 13 de junho de 1953, sobre competência dos tribunais para julgamento das ações dos empregados diaristas e mensalistas da União, dos Estados e das entidades autárquicas, tendo Parecer n.º 586, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a preliminar da constitucionalidade. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 4; DE 1956

Modifica dispositivo da Lei número 1.900, de 13 de junho de 1953, sobre competência dos tribunais para julgamento das ações dos empregados diaristas e mensalistas da União, dos Estados e das entidades autárquicas:

Art. 1.º Ficam assim redigidos e alterados os arts. 1.º e seu parágrafo único; 2.º e seu parágrafo único; 3.º e seu § 1.º; 6.º 7.º; 8.º; e seu § 2.º; 9.º; 12.º parágrafo único; 14.º e 18.º da Lei n.º 1.900, de 13 de junho de 1953:—

Art. 1. — Aos mensalistas e diaristas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios dos Municípios e das Entidades Autárquicas, das Estradas de Ferro, Empresas de Transportes, Fundações, Institutos de Aposentadoria e Pensões e congêneres e quaisquer entidades incorporadas ao patrimônio nacional ou que vierem a ser incorporadas ao patrimônio nacional, que trabalharem nas suas organizações econômicas, comerciais, industriais ou de previdência social, em forma de empresa ou não, e não forem funcionários públicos ou não gozarem de garantias especiais, aplicam-se, no que forem aplicáveis, as providências constantes do artigo 370 a 378, 391 a 396, 400, 402 a 405 letra "a" e parágrafos, 407 408, 411, 424, 427, 446 e parágrafo único, 450, 457 e § 1.º e 2.º, 464, 472, 473 477 a 482, 487, 492 a 495, 497, 855 e 857, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1.º — A dispensa do empregado com mais de dez anos de serviço, prevista no art. 492, da Consolidação das Leis do Trabalho, só poderá ser feita precedida de inquérito interno na entidade e quando autorizada por sentença de juiz competente em ação instituída nesta Lei.

Art. 2.º A competência para julgar os dissídios individuais entre os empregados e as entidades empregadoras referidas no art. 1.º é da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 123, da Constituição Federal, salvo quando o mensalista ou diarista

houver sido nomeado ou dispensado por ato do Presidente da República, Ministro de Estado ou de Governador de Território Federal.

§ único — O fóro das reclamações é geral e especial e determinado:

I — Pela sede da entidade, quando o fato da reclamação se originou de ato praticado de seu Presidente ou Diretor;

II — Pela localidade onde o preposto, administrador, funcionário ou delegado da entidade tiver domicílio;

III — Pelo lugar onde os oficiais e tripulantes da Marinha Mercante estiverem matriculados (Art. 39 — Cód. Civil);

IV — Pelo domicílio dos oficiais e gente de bordo, quando desembarcados em ponto de escala do navio.

Nos números acima, é facultado ao empregado renunciar seu fóro para acionar a Entidade no fóro de sua sede.

Art. 3.º — A ação será iniciada por uma petição em três vias, instruída pelo inquirido sempre que for possível e documentos conforme a natureza da falta, e deverá constar:

a) — o nome da Junta de Conciliação e Julgamento ou do Juiz.

b) — o nome do empregado, naturalidade, profissão, domicílio, indicação da carteira profissional ou matrícula, salário e setor onde trabalha;

c) — o nome da entidade sua atividade, sede ou domicílio;

d) — a natureza do contrato de trabalho, a data da admissão do empregado, o fato com as especificações que resultou a falta grave ou rescisão contratual;

e) em se tratando de ação proposta pelo empregado mencionará o autor do ato ou fato considerado lesivo e o nome de seu chefe;

f) — a citação do empregado ou empregador para apresentar defesa, dentro do prazo de dez dias, por escrito ou verbalmente, na audiência de conciliação e julgamento;

g) — além do pedido constará a indicação das provas em que se fundar a reclamação e a apresentação do rol de testemunhas, as quais deverão comparecer à 1.ª audiência, bem assim a assinatura do autor ou de mandatário seu.

§ 1.º — Na localidade em que houver mais de uma junta ou mais de um Juiz, a reclamação será preliminarmente sujeita à distribuição e quando verbalmente, o secretário da Junta ou escrivão do Juízo, tomara por termo, fazendo nele constar os requisitos enumerados neste artigo.

Art. 6.º — No dia, hora e lugar fixados o Juiz Presidente da Junta ou o Juiz de Direito, abrirá a audiência, à qual deverão estar presentes o reclamante, o reclamado, o chefe de serviço contra cujo ato é objeto da reclamação e nos casos em que deva funcionar o Procurador da República ou o órgão do Ministério Público, ou um ou outro.

Art. 7.º — O não comparecimento do reclamante ou de seu representante legal importa na pena de absolvição de instância, que será decretada "ex-officio" pelo Juiz. O não comparecimento do reclamado não suspenderá o processo, que prosseguirá à sua revelia.

Art. 8.º — Aderia a audiência e estando presente pelo menos o reclamante será lida a petição ou o termo inicial, a menos que ambas as partes lhes dispense. A seguir o reclamado terá vinte minutos para a defesa, podendo ser escrita ou verbal, em forma de exceção, contestação ou

reconvenção. Se o reclamado for a entidade a defesa poderá ser feita pelos dois representantes presentes, caso em que de acordo o prazo será dividido entre eles. Havendo reconvenção será formulada com a contestação. (Cód. Proc. Civil — art. 190).

§ 1.º — Se houver acordo será ele

reduzido a termo, assinado pelo empregado, pelo representante da entidade, pelo secretário que lavrou e homologado por sentença da Junta ou do Juiz.

Art. 9.º — Não havendo acordo seguir-se-á à instrução do processo, podendo o Juiz de ofício, ou a requerimento das partes interrogar o empregado e o autor do ato impugnado ou seu representante, aos quais é u-cito retirar-se imediatamente, caso em que o processo continuará com os seus advogados.

Art. 12.º — Admitido o agravo, a secretaria ou o cartório, comunicará por via postal ao agravado e abrirá imediatamente vista dos autos, pelo prazo de dez dias, facultando-se quando houver advogado, vista fora de cartório.

Art. 14.º — Não será admitido recurso de revista ou extraordinário interposto pela entidade, sem que esta prove que cumpriu em caráter provisório ou definitivo a sentença ou o acórdão na parte que a condenou a readmitir, reintegrar, promover ou anular o ato da transferência do reclamante.

Art. 18 — As entidades enumeradas no art. 1.º desta lei são isentas de custas e selos e os empregados sujeitos às custas previstas no artigo 789, da Consolidação das Leis do Trabalho, devidas tão somente no primeiro recurso.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder.

O SR. SENADOR OTHON MÄDER PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, segundo orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. SENADOR MEM DE SA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1956, que altera a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950 (dispõe sobre consignação em folha de pagamento), tendo pareceres favoráveis (ns. 355, 672 e 673, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e Finanças.

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1952, que regula a profissão de corretores de seguros (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra a, do Renos termos do art. 91, letra a, do Re-

querimento n.º 436, de 1956, do Senador Senador Atílio Vivacqua, aprovado na sessão de 1.º do mês em curso), tendo Parecer (n.º 437, de 1956) da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento da Comissão de Legislação Social.

3 — Primeira discussão (com apreciação da preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo no valor de um bilhão de dólares para os fins que especifica, tendo Parecer, sob n.º 597, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR DANIEL KRIEGER NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS 9 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 31 DE JULHO DE 1956.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o bloco da Maioria, que nos faz lembrar a falange macedônica ou, ainda mais aproximado no tempo, a falange alemã na Guerra de 1914, idealizada e comandada pelo General MacKenzie, que resultou nas vitórias dos russos de Corlits e Krodek, tem feito valer sua unidade e expressão numérica.

A maré enchente tem-nos dominado; e nós, Sr. Presidente, em verdade temos encontrado nesse mar revoltado um pico que domina as ondas, que se eleva no meio do mar, dominando a paisagem. Essa altitude, Sr. Presidente, é V. Ex.ª.

Não fora o espírito liberal, a feição compreensiva, a observância do Regimento do Senado, do qual V. Ex.ª é o máximo guardião, já teriam cessado os balbúcius da Oposição. Nesta hora, já não mais seriam protestos: apenas murmúrios, rezas interiores dirigidas à consciência e ao coração de cada um de nós.

Sabemos da inutilidade da contenda; so resultado fatal da decisão. Sabemos que a Maioria imporá seu pensamento.

Não discuto seu direito. E' a Maioria. Assim, pensa honestamente, assim resolve. Temos, porém, aquele direito sagrado de defender nossas convicções por todos os meios, por todas as formas, para que triunfe no final o Direito, suprema conquista da consciência humana.

Sr. Presidente, sabemos — já disse e repito — qual há de ser o resultado. Lembramo-nos, porém, de que ontem citamos Montaigne, quando diz: "A honra da virtude não consiste em vencer, mas em lutar". Lembramos-nos também de um trecho maravilhoso de Ortega Y Casset, quando nos descreve uma situação: um quarto de doente. Está moribundo. Em torno dele, o médico, a esposa e o filho, que recém abria os olhos para a vida. Todos sentiam emoções diferentes: o médico analisava o quadro friamente, com a impossibilidade de sentir e o sofrer alheio; a esposa, dolorida e alucinada, contemplava o extinguir-se daquela vida que fora todo o seu sonho, que embelezava seus dias; contemplava o companheiro fiel de todos os tempos; e a criança, inexperiente, nada compreendia do drama de todos; não sentia o que estava for se verificar; perdia, naquela hora, sem se dar conta, aquele que Deus pusera junto de si, para ser seu guia e amparo.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são os quadros humanos, olhados diferentemente, conforme a interpretação psicológica de cada um.

Estamos em torno desse moribundo que é a democracia que, em verdade, tem vivido, mais pela ação dos remédios heróicos e das transigências do que pela própria vitalidade.

Conforta-nos nesta abrumadora conjuntura a sentença primorosa de Harckner "Se o que se faltou foi o poder e não o querer, em verdade, perante Deus, fizeste tudo."

Nesta Casa faltou à oposição o poder. Não dispunha ela de forças para impôr sua vontade; mas não lhe faltou o querer, porque defendeu, intran-sigente, calorosa, digna e bravamente, suas convicções. Se caiu, vencida pelo peso esmagador da maioria, comendada por um homem de grandes e raras qualidades, o Senador Filinto Müller — a quem rendo o preito de minha homenagem,...

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado.

O SR. DANIEL KRIEGER — ... caiu vencida pela avalanche que tudo esmaga, na sua marcha inexorável; não caiu convencida, porque sabe que sempre defendeu o Direito e tudo que mais convinha aos supremos interesses do Brasil.

Nunca — e eu sou daqueles que têm grande autoridade moral para falar-me detenho em questões de ordem política. Tenho os Partidos como instrumentos de realização do bem público. Quando se afastam desse objetivo, eu não os acompanho, porque, acima dos deveres para com os Partidos, tenho deveres para com a Nação.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nesta hora, porém, sinto, e sinto sentidamente, que a boa causa está conosco; e que, se somos vencidos, o somos pelo número, mas nunca pela força dos argumentos.

Esta Sr. Presidente, a realidade que asseberba, consome, angustia e ulcera a pátria brasileira.

Lembro, agora, na mesma sucessão de idéias um episódio da vida riograndense. Um velho Coronel, comandante de 3 batalhões Provisórios, agonizava quando o visitou outro Coronel que com ele servira e que como ele se batara com a bravura, o desprendimento e o idealismo tradicionais à gente, riograndense.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) — Pondero ao nobre orador estar esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, espero dois minutos de generosidade de V. Ex.ª. Dela temos vivido, nesta Casa; mas V. Ex.ª pode ter a certeza de que sua independência, impoz-se à admiração e ao respeito dos seus colegas.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vou concluir Sr. Presidente.

Dizia eu que um coronel, visitado por outro, lhe perguntou: "Como vai o Senhor Coronel Neco Costa? Respondeu-lhe" Coronel Flodoardo Silva: Vou mal, brigando em retirada e com pouca munição". Estava morrendo!

Sr. Presidente, estamos brigando, em retirada, mas não com pouca munição. Esta, mercê de Deus, nos fornecem, ampla e exuberantemente, as nossas consciências e os nossos corações! Somos vencidos pela Maioria, mas não convencidos pela Razão! (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR DANIEL KRIEGER NA SESSÃO DAS 14 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 31 DE JULHO DE 1956.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Pyrrho, rei do Epiro, que se dizia descendente de Achilles, depois da batalha de Héradia contra os romanos, disse: "com mais uma vitória desta estarei irremissivelmente derrotado."

Essa a situação da Maioria do Senado: com mais uma vitória dessa estará inexoravelmente derrotada; e com razão, porque a vitória obtida simplesmente pela força numérica é efêmera, transitória, tem a duração daqueles célebres mosquitos das margens da Hispania que, ao fim de vinte e quatro horas de existência reúnem seus descendentes para transmitir-lhe os conselhos de sua experiência.

Sr. Presidente está o Senado prestes a aprovar projeto e a conferir, portanto, ao General de Exército Odílio Denys o prêmio a que fez jus pela violação dos preceitos da Constituição.

Que importa, Sr. Presidente, Senhores Senadores, que a violação seja transitória, tenha curta duração? Que importa?

Violada a Lei Maior, menosprezado o Estatuto Básico, cessam as garantias do cidadão. A liberdade passa a ser ficção; o Direito apenas expressão de forma, não de realidade, de conteúdo. Tudo nada mais é que mercê outorgada ao País pelas Classes Armadas.

Triste regime este, Sr. Presidente! Doloroso regime em que a Constituição a suprema lei que deverá reger os homens, mantém-se pela complacência das Forças Armadas.

Quem estudar, quem examinar a função dessas mesmas Forças dentro do regime constitucional do Brasil; quem compulsar a Carta Magna da República tão generosa, tão pródiga para com elas, assegurando-lhes todos os direitos, atribuindo-lhes todas as vantagens; verificará que a Constituição, deseja não sejam elas um Poder dentro do País, mas apenas as garantidoras dos Poderes da República.

Sr. Presidente, tenho dito, repetido e sempre hei de repetir, que na República só existem três Poderes harmônicos e independentes — o Executivo, o Legislativo e o Judiciário; e as Forças Armadas, instituição permanente, a las cumpre defender a Constituição e as leis da República, a elas cumpre manter a integridade e a soberania da Nação.

Quando se atastam, desses princípios básicos que lhes norteiam os rumos, deixam de ser instituição permanente; passam a constituir um grupo de janitários, ao serviço das ambições dos auctores, daqueles que não se submetem ao império da lei, a única força capaz de manter estabelecida a ordem social e assegurar os direitos dos cidadãos. (Muito bem)

Sr. Presidente, Senhores Senadores, aox-mamos-nos do fim. Exausta está a Maioria e também a Minoria. A oposição Lei ao cumprimento do seu dever constitucional, manteve-se dentro das normas do respeito, do acatamento e do afeto que devem presidir nossas relações. Todos estamos cansados. A luta, aparentemente estéril e inútil, aproxima-se do fim.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, que espetáculo assustoso! Espetáculo, não de descrença, porque somos aqueles que não encoim o canotinho flutuante da descrença; mas dos que cantam a mareselha da esperança.

Creio e creio firmemente, no futuro de minha Pátria. Não de passar essas situações, como passam as epidemias. Nas zonas devastadas a vida renasce com mais fulgor com mais intensidade. Essas horas trágicas e sombrias hão de passar; a nação brasileira continuará no rumo glorioso dos seus destinos.

Não me entibia o ânimo, nem me enraquece a fibra de combatente a vitória daqueles que, repito, no meu julgamento, sincero, estão errados.

Espero, se convertam todos à boa causa; e todos unidos empreendamos a marcha que liberta o Brasil da crise que o angustia, que independem-se o País em todos os sentidos — político, econômico, financeiro; e, assim, apresentemos, no concerto das Nações, uma Pátria grande pela pureza dos ideais políticos que a emolduram e pela sinceridade e devotamento de seus filhos.

Essa a esperança que, nesta hora crepuscular do regime, se acende no meu coração. Através da noite que vai passando, e há de passar, surgirá a aurora de um novo dia de compreensão e entendimento, de grandeza, de respeito às liberdades, para que o Brasil seja o que deve ser — a grande Pátria de todos os brasileiros. (Muito bem; muito bem, Palmas) (O orador é cumprimentado).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR RUI PALMEIRA, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS 9 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 31 DE JULHO DE 1956.

O SR. RUI PALMEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, aproveito os minutos que permite o Regimento sejam utilizados nesta sessão matinal para algumas considerações, que julgo oportunas.

Sei que a Casa ainda não se fez do cansaço de uma noite de vigília; sei que muitos — se não todos — dos nobres Senadores devem estar fatigados de ouvir, de dar sua atenção tão preciosa às palavras dos que, nas últimas horas, vierem tão teimosos e impertinentemente combatendo uma proposição com características especiais apesar de nitidamente ordinária.

O que há de estranho e esdrúxulo no projeto, que há tantas horas a Minoria combate; não é o fato de ter chegado a perder o nome do seu autor para adotar o de seu beneficiário. O Projeto n.º 30 tem características tão próprias, particulares, especiais e personalistas, que chegou a essa consagração, através da imprensa, e mesmo no Congresso, o que mostra o motivo pelo qual, por equívoco e por teimosia da Maioria, o votamos — e, a esta hora, quase poderíamos dizer o aprovamos.

Sou forçado, Sr. Presidente, a abusar da bondade e da paciência dos Srs. Senadores, ao aproveitar esta meia hora de expediente para repisar argumentos e insistir no propósito que pode ser vão — e estou certo de que o é — de embarçar uma decisão que não atende aos justos interesses nem das classes armadas nem do povo brasileiro.

Sr. Presidente, insistir é desagradável; insistir é penoso e impertinente; mas dizem que, enquanto há vida há esperança. Nós temos a esperança de comover a Maioria, temos essa esperança, que pode ser inattingível, de tocar a sensibilidade dos eminentes integrantes da Maioria desta Casa. Tal não ocorreria, de certo, em virtude dos nossos argumentos, desenvolvidos, ora com a elegância e o brilho de alguns dos representantes que usaram da palavra, ora com as modestas afirmações de outros, que procuraram da melhor maneira, do modo mais eficiente — se é que eficiência poderia haver na hipótese mas bem poderia acontecer por milagre.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — Além, todos os argumentos desenvolvidos no Senado tiveram a mais alta inspiração patriótica e o maior desejo de se evitarem as inconveniências do projeto em debate, se ele chegar à execução.

O SR. RUI PALMEIRA — Vossa Excelência tem razão, foi com esses objetivos, com esses nobres propósitos, que tantas vezes, por tanto tempo e por tantas vezes, aqui se ergueram, tecendo comentários e compondo argumento com os quais não esperavam, evidentemente, modificar os pontos de vista da Maioria. Estes são estáveis, definitivos diante da lógica e da palavra. Poderiam, porém, sofrer modificação e ser sensíveis a alguma coisa, se uma inspiração diferente, talvez divina, iluminasse a mente daqueles que, nesta Casa, lutam em favor do projeto, sinceramente convencidos — estamos certos de que defendem a boa causa.

Uns identificam a proposição como absolutamente necessária à manutenção das instituições, outros a consideram manifestação de reconhecimento por serviços prestados. Contudo, por mais que pareça impertinente, por mais que entendasse, por mais que se torne cético, por mais que penoso seja aos ouvidos da Maioria, nós também sentimos que, se é um dever dos que a integram resistir aos argumentos, enfrentá-los, esquecê-los e desprezá-los...

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Pois não.

O Sr. Novaes Filho — A Maioria deve ter, como nós, espírito de justiça. Assim, há de reconhecer que a Minoria, no debate deste projeto, se ateve às boas e altas regras parlamentares.

O Sr. Filinto Müller — Como sempre.

O Sr. Novaes Filho — Procuro exteriorizar seu pensamento, debater a proposição, prolongar mesmo um pouco os debates no desejo de esclarecer melhor o alto e patriótico espírito da Maioria desta Casa. Não recorreu, porém, em nenhuma fase, aos recursos extremos da Lei Interna do Senado, e sempre se portou com elevação, patriotismo e, sobretudo, com a cordialidade de que temos tido a reciprocidade por parte da Maioria, conduzida pela inteligência e pelo espírito democrático do nobre líder Filinto Müller.

O SR. RUI PALMEIRA — Vossa Excelência tem razão.

Dizia eu, Sr. Presidente, se a Maioria recebe os nossos argumentos, se os ouve embora para os esquecer ou desprezar, nem por isso, mesmo sentindo como somos enfadonhos e quanto seria agradável, aos que nos ouvem parar, renunciar, desistir, consideramos dever indeclinável — ao em vez de renunciar para ser agradável, insistir para tentar convencer; ao em vez de silenciar para ser gentil, parecer impertinente, a fim de apelar para uma oportunidade, que bem poderia acontecer, de a Maioria abrir o seu coração, já não digo aos argumentos, mas aos fatos. As circunstâncias: as contingências e, sobretudo, as perspectivas que pode o futuro oferecer.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.ª ainda outro aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — Nós, da Maioria, debatendo fatigavelmente, o projeto, como vimos fazendo, estamos prestando grande serviço às instituições democráticas e inspirando a confiança do povo nesta magnífica demonstração de que o Senado da República não é uma Casa, entregue ao mbo, à frieza do silêncio e à indiferença diante dos debates tão necessários para o devido esclarecimento da matéria. Estamos dando vida ao Senado; enobrecendo o sistema; exercitando realmente uma capacidade constitucional que não deve emudecer — o debate, através da tribuna

do Parlamento, das proposições submetidas ao seu exame. Quando as Casas do Congresso silenciarem ou as colunas da imprensa se tornarem indiferentes aos problemas e aos fatos, aí então, não haverá mais senão que se chorar a perda da liberdade, porque só os sistemas de forças impedem a livre manifestação da imprensa e os calorosos debates parlamentares.

O SR. RUI PALMEIRA — Diz muito bem V. Ex.ª.

A manifestação de resistência do Senado permitiu que aqui se travasse debate que pode não chegar a conseqüências favoráveis, mas indiscutivelmente, se apresenta como útil ao funcionamento e ao aprimoramento do regime democrático. Se nós silenciarmos, se simplesmente nos submetemos, se nem ao menos erguermos a voz contra os propósitos contidos no projeto, ao qual nos opomos, que impressão terá o povo. — Uma sensação de morte, a de que este órgão do Poder Legislativo está necrosado, uma sensação, naturalmente, de desento o ato do desalento.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tambores) — Lembra ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para término do tempo regimental destinado ao expediente desta sessão extraordinária.

O SR. RUI PALMEIRA — Creio, Sr. Presidente que há uma diferença de fuso horário entre o orador e a Mesa, ou o relógio do plenário não está bem, relógio velho, relógio que funciona mal, relógio que está descontrolado, há um equívoco.

O Sr. Novaes Filho — Sempre com tendência ao adiamento.

O SR. RUI PALMEIRA — ... ou Cheguei a esta tribuna precisamente às 9 horas e 45 minutos pouco instantes depois de se ter aberto a sessão. Digo que há uma diferença de fuso horário porque entre aquele momento e este em que recebo a advertência de V. Ex.ª minha vista e pelo meu cronômetro decorreram quinze minutos, e V. Ex.ª entende que o meu tempo já se esgotou.

Sr. Presidente, não reclamo entretanto, contra o relógio; não reclamo contra a campanha; não me insurjo contra a decisão de V. Ex.ª. Afinal de contas, este tempo é mesmo perdido.

O Sr. Mem de Sá — Perdido, não ganho.

O SR. RUI PALMEIRA — Perdido para os que ouvem, perdido para quem fala; Os que ouvem não se comovem, o que fala não é atendido.

O Sr. Vitorino Freire — Ouvimos sempre V. Ex.ª com toda a atenção.

O Sr. Novaes Filho — Com especial carinho e encantamento.

O SR. RUI PALMEIRA — Ouvir nada significa, porque na verdade, não é alguma coisa de consciente.

O Sr. Novaes Filho — Mas já é uma franquia democrática.

O SR. RUI PALMEIRA — É na verdade, apenas o respeito a essa franquia.

O Sr. Lima Guimarães — É também um leite para nós ouvi-lo.

O SR. RUI PALMEIRA — V. Ex.ª bem confirma que é mineiro. Mesmo depois de uma noite indormida e de estar cansado de ouvir argumentos ditos e repetidos, ainda vem, às 10 horas da manhã, dizer que é um leite ouvir um pobre orador que cumpre — e é o primeiro a reconhecer que muito deficientemente — o dever de resistir. Este dever é ao mesmo tempo uma colaboração, uma ajuda, um esclarecimento e uma advertência. É tentativa de convencer e um esforço no sentido de demover os companheiros de V. Ex.ª.

O Sr. Lima Guimarães — A palavra de V. Ex.ª nos reanima e conforta.

O Sr. *Novaes Filho* — É a palavra rica de espírito e de servida de notável capacidade parlamentar.

O SR. RUI PALMEIRA — Ah Senhor Presidente. Se não fôsse a bondade dos que aqui estão, daqueles que se conformam em ouvir e ainda dizem gentilezas, faltaria-nos a coragem de ao menos usar o restante desse minguido tempo que o relógio comeu, mas vou atender à advertência de V. Ex.^a Sr. Presidente, e concluir minhas considerações.

O Sr. *Novaes Filho* — Parece que a Mesa se conformou com os reparos de V. Ex.^a quanto ao equívoco da hora.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa esclarece aos nobres Senadores que não marcada para as nove horas e trinta minutos. A presente sessão foi de 15 minutos. Aguardou-se apenas a

presença do quorum regimental, exigido para a abertura dos trabalhos.

Até às 9 horas e 45 minutos empregou-se o tempo na leitura, discussão e votação da ata. Dispunha portanto o orador inscrito no expediente, de apenas 15 minutos. Temos que nos cingir ao Regimento, que foi apertado estudado e votado pelo Plenário, na sua soberania.

O SR. RUI PALMEIRA — Senhor Presidente, não há inconformidade com a advertência de V. Ex.^a. Apenas nos cumpre lamentar que nesta altura, depois de uma noite de luta e trabalho tenhamos que obedecer as advertências da Mesa.

Nada mais tenho que dizer. Aqui vim e aqui estou apenas para esperar que o nobre Senador Mem de Sá chegasse, desenvolvesse seus argumentos e proferisse oração que não de ver ou-

vida com a atenção com que o Senador sempre dedica as suas palavras tão cheias de vibração e de tanta autoridade.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente (*Muito bem; muito bem*).

SENADO FEDERAL

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 9 de agosto corrente, resolveu:

— Deferir o Requerimento n. 119, de 1956, em que Joaquim de Araújo Pinho, Auxiliar de Portaria, Classe "L" solicita 3 meses de licença especial;

— Conceder, ex-officio, a João Ribeiro de Souza, Auxiliar de Portaria, classe "K", 90 dias de licença para tratamento de saúde;

— Conceder a Sebastião Veiga, Oficial Legislativo, classe "L", Cr\$ 20.000,00, a título de prêmio pela monografia apresentada, após estágio nos Estados Unidos, sobre assuntos de interesse do Legislativo.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de agosto de 1956 — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

ATO DO DIRETOR GERAL

Portaria n. 42 de 9 de agosto de 1956

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e, atendendo à representação de seu Chefe imediato, resolve aplicar a pena de advertência ao Auxiliar de Portaria, classe "J", Manoel Izidoro Pereira, como incurso no art. 243, parágrafo 2.º, alínea b, do Regulamento da Secretaria.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de agosto de 1956 — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.